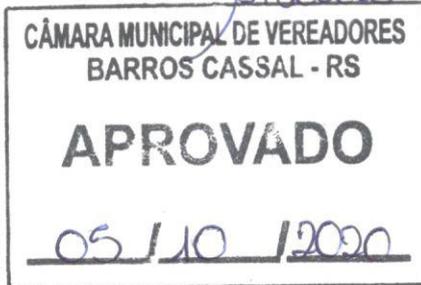




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 005/2020, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.



Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Barros Cassal, para o quadriênio de 2021/2024.

VEREADOR JARDEL JONER, Presidente da Câmara Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 62, da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Barros Cassal será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de R\$ 6.144,94 (seis mil cento e quarenta e quatro reais, noventa e quatro centavos).

Art. 3º O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único. No primeiro ano de mandato, o valor dos subsídios de que trata essa Lei não será revisada, considerando a LC nº 173/2020, no período de janeiro até a data da realização de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

Barros Cassal/RS, 28 de setembro de 2024.

Jardel Joner
Jardel Joner
Presidente

Vilson Carlesso
Vilson Carlesso
Vice-Presidente

Ilse Faller
Ilse Faller
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Projeto de Lei de nº 005/2020, de 28 de setembro de 2020, proposto pela Mesa Diretora desta casa, em atendimento aos dispostos constitucionais, tem por objetivo fixar o subsídio dos Secretários Municipais, para o exercício seguinte, compreendido pelo quadriênio de 2021/2024.

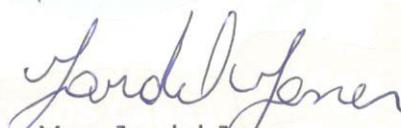
O valor correspondente ao subsídio dos Secretários proposto por esse Plenário é o valor recebido atualmente pelos mesmos.

Todavia, destacamos que no presente Projeto de Lei, não estamos propondo aumento aos subsídios, mas mantendo os valores.

Neste sentido, considerando as peculiaridades e as responsabilidades do cargo e, em função da forte pandemia que assola o mundo inteiro, o valor é razoável, ficando, dessa forma, em patamares aceitáveis pelos munícipes.

Certos que podemos contar com Vossas Excelências, aguardamos apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Ver. Jardel Jøner
Presidente


Ver. Wilson Carlesso
Vice-Presidente


Ver^a Ilse Faller
1^a Secretária